

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER 1680/72

Aprovado por Deliberação

Em 8/11/1.972

PROCESSO: CEE N° 2.349/72

INTERESSADO: YOUNG KEUN KIM

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO D'ÁVILA

HISTÓRICO: Young Keun, filho de Kim Yae Bong e de Lee Pyung Woo, nascido em Seul, Coréia, em 28 de maio de 1.957, domiciliado e residente nesta Capital, pede equivalência de seus estudos feitos em escola de país estrangeiro e que foram os seguintes:

Curso Primário de seis séries, feitas na Escola Dongsin Primária, em Seul, Coréia, quando estudou Língua Coreana, Estudos Sociais, Matemática, Ciências, Educação Física, Musica, Belas Artes, Estudo Doméstico e Educação Moral e Cívica.

FUNDAMENTAÇÃO: O requerente obteve nas matérias que estudou, de acordo com o Certificado de Nota Acadêmica da 6ª série primária, notas boas. Ha documento provando que o aluno realizou todo o curso primário. É de acreditar-se que em Estudos Sociais tenha estudado Geografia e História.

Os documentos que apresenta estão traduzidos e autenticados.

CONCLUSÃO: A luz do que foi exposto, somos de Parecer que se autorize a matrícula de YOUNG KEUN na 7ª série do Primeiro Grau, devendo, entretanto submeter-se a processo de adaptação em Português, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 23 de outubro de 1 972

Conselheiro Antonio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: António d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala de Sessões, em 23 de outubro de 1972

Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente